



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 481
Decisão da CEECA	Nº 369/2018	
Referência	Processo nº 1018970/2014	
Interessada	TECHNE ARQUITETURA, CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA	

EMENTA: Aprova o **ARQUIVAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO**, visto que a regularização da obra foi procedida através das RRT's, antes da autuação procedida por este Conselho de Engenharia e Agronomia (Crea/PB).

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº **481**, apreciando o Processo nº **1018970/2014**, que versa sobre Auto de Infração Nº 300001991/2014, contra a Pessoa Jurídica TECHNE ARQUITETURA, CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA, CNPJ: 07.035.844/0001-17, devido a falta de comprovação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de Pessoa Jurídica. Referente a execução da obra e seus projetos complementares (estrutural, hidrossanitário) de uma edificação multifamiliar com área de 485,50 m², com 03 (três) pavimentos, e; **considerando** que fato constitui infração ao Art. 1º da Lei 6.496/77; **considerando** que a autuada apresentou defesa escrita para análise da Câmara Especializada de forma intempestiva (fora do prazo); **considerando** que a interessada apresentou as RRT'S: 0000002005560 (proj. hidro-sanitário) paga no dia 10/07/2012, 000000401599 (proj. arquitetônico) paga no dia 10/07/2012, 000000401831(execução) paga a no dia 09/08/2012, ART'S: 00016015861675020715 (proj. elétrico) paga no dia 26/07/2012 e 10000000000045085 (proj. estrutural) paga no dia 14/02/2014; **considerando** que a empresa comprovou que estava com toda a documentação solicitada no auto de infração 300001991/2014, em data anterior ao referido AUTO, **DECIDIU** aprovar por unanimidade o **ARQUIVAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO**, visto que a regularização da obra foi procedida através das RRT's, antes da autuação procedida por este Conselho de Engenharia e Agronomia (Crea/PB). Coordenou a sessão o Senhor Eng. Civil Ovídio Catão Maribondo da Trindade, estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Antônio Ferreira Lopes Filho (IBAPE-PB), Carmem Eleonôra C. Amorim Soares (SENGE-PB), Maria Verônica de Assis Correia (SENGE-PB), Paulo Ricardo Maroja Ribeiro (SENGE-PB), Francisco de Assis Araújo Neto (SENGE-PB), João Paulo Neto (SENGE-PB), Luiz de Gonzaga Silva (SENGE-PB), Kátia Lemos Diniz (SENGE), Evelyne Emanuele P. Lima (UNIPÊ), Alynne Pontes Bernardo (CEP-PB), Maria das Graças Soares de O. Bandeira (CEP-PB), Leonardo Eudes dos S. Medeiros (CEP-PB), Alberto da Matta Ribeiro (CEP-PB), Maria Aparecida Rodrigues Estrela (CEP-PB), Paulo Virginio de Sousa (CEP-PB), Fabiano Lucena Bezerra (CEP-PB), Suenne da Silva Barros (SENGE-PB) e o Representante do Plenário na Câmara o Eng. Eletric. Antônio da Cunha Cavalcanti.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 04 de junho de 2018.

Eng. Civil/Seg. do Trabalho Ovídio Catão Maribondo da Trindade
Coordenador da CEECA – CREA/PB
(Documento assinado eletronicamente)